



Recurso 9058 (julgado na 379ª Sessão, 26.5.2015, aguardando entrega de voto do Conselheiro Nelson Alves de Aguiar Júnior).

Recurso 12755 (julgado na 382ª Sessão, 25.8.2015, aguardando entrega de voto do Conselheiro Nelson Alves de Aguiar Júnior).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 386ª (trecentésima octogésima sexta) Sessão Pública de Julgamento, às 17h19min, pela Presidente, Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira, que lavrou e assinou esta Ata, depois de lida e aprovada pelos integrantes deste Órgão Colegiado.

ANA MARIA MELO NETTO OLIVEIRA  
Presidente do Conselho

CARLOS AUGUSTO SOUSA DE ALMEIDA  
Secretário Executivo

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1610, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 4.862, de 29 de novembro de 1965, nos arts. 1º e 3º do Decreto-Lei nº 401, de 30 de dezembro de 1968, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, nos arts. 33 a 36 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, no art. 1º do Decreto nº 4.166, de 13 de março de 2002, e nas Portarias Interministeriais MF/MRE nº 101 e nº 102, de 23 de abril de 2002, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

III - com 14 (quatorze) anos ou mais que constem como dependentes em Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF);

....." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2016

Concede habilitação ao regime especial de aquisição de bens de capital para empresas exportadoras (Recap).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere no artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, observado o estabelecido na instrução normativa RFB nº 605, de 04 de janeiro de 2006 e da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, considerando ainda o que consta no processo administrativo nº 10183.725329/2015-24, declara:

Art. 1º A pessoa jurídica AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, estabelecida na Av. Andre Antonio Maggi, nº 303, Loteamento Parque Eldorado, Bairro Alvorada, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 77.294.254/0001-94, habilitada no Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresa Preponderantemente Exportadora - RECAP, na forma do art. 13 da Lei nº 11.196, de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5.649/2005 e disciplinado pela Instrução Normativa RFB nº 605, de 2006.

Art. 2º - O benefício do RECAP será aplicado a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica habilitada (IN SRF nº 605/2006, art. 10, §1º) e o prazo para sua fruição extingue-se após decorridos 3 (três) anos contados da data da publicação do presente Ato (IN SRF nº 605/2006, art. 13, §2º).

Art. 3º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MARIA LADISLAU DE MATOS RIZZI

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

Declara inscrição no Registro Especial.

O CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO (SEFIS) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA, com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, considerando cumpridas as exigências previstas, e tendo em vista o que consta do processo nº 10010.018718/0116-18, declara:

Art. 1º - INSCRITO no REGISTRO ESPECIAL, sob o número 01201/092, o estabelecimento CNPJ 22.617.217/0001-88, como PRODUTOR, abaixo identificado, não alcançando esta inscrição no registro especial qualquer outro estabelecimento da mesma empresa: AGUARDENTE RAINHA DE MORRINHOS EIRELI - ME, CNPJ: 22.617.217/0001-88

ENDEREÇO: Avenida Central, nº 101 A, Povoado Rancho Alegre, Centro, 75650-000, Morrinhos - Goiás.

ATIVIDADE: Produtor.

PRODUTOS: Aguardente e Bebida Alcoólica.

Art. 2º - O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações referidas nos artigos 2º, 3º, 4º, 9º e 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.432/2013, sob pena de suspensão de sua inscrição no REGISTRO ESPECIAL ou de cancelamento, se ocorrer qualquer das hipóteses do artigo 8º da referida norma.

Art. 3º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON ALVES PEQUENO

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

Declara inscrição no Registro Especial.

O CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO (SEFIS) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA, com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, considerando cumpridas as exigências previstas, e tendo em vista o que consta do processo nº 10010.018718/0116-18, declara:

## ANEXO ÚNICO

### ENQUADRAMENTO DE PRODUTO PARA EFEITO DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACI-DADE (mililitros)	CÓ-DIGO TIPI	ENQUA-DRA-MENTO (letra)
22.617.217/0001-88	AGUARDENTE RAINHA DE MORRINHOS	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	P

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 5ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida no artigo 5º da Instrução Normativa SRF nº 85, de 11 de outubro de 2001, e em vista do que consta nos autos do processo nº 10580.002845/2001-07, que aprovou, mediante ADE nº 22, de 15 de agosto de 2001, regime especial para emissão e escrituração de livros e documentos fiscais, resolve:

Alterar o nome social da pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 60.984.275/0006-43 para SIKKA AUTOMOTIVE LTDA., cuja inclusão no regime especial, por meio do ADE nº 1, de 17 de janeiro de 2002, deu-se sob a anterior denominação Colauto Adesivos e Massas Ltda.

FRANCISCO LESSA RIBEIRO JÚNIOR

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 5ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida no artigo 5º da Instrução Normativa SRF nº 85, de 11 de outubro de 2001, e em vista do que consta nos autos do processo nº 10580.002845/2001-07, que aprovou, mediante ADE nº 22, de 15 de agosto de 2001, regime especial para emissão e escrituração de livros e documentos fiscais, resolve:

Excluir do regime a pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 27.251.974/0012-57 ARCELOMITTAL TUBARÃO COMERCIAL S/A, ao tempo em que resolve também incluir a pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 25.878.901/0005-35 ARCELOMITTAL CONTAGEM S/A., tendo em vista absorção das atividades da primeira pela última.

FRANCISCO LESSA RIBEIRO JÚNIOR

Art.1º - INSCRITO no REGISTRO ESPECIAL, sob o número 01201/093, o estabelecimento CNPJ 22.617.217/0001-88, como ENGARRAFADOR, abaixo identificado, não alcançando esta inscrição no registro especial qualquer outro estabelecimento da mesma empresa:

AGUARDENTE RAINHA DE MORRINHOS EIRELI - ME, CNPJ: 22.617.217/0001-88

ENDEREÇO: Avenida Central, nº 101 A, Povoado Rancho Alegre, Centro, 75650-000, Morrinhos - Goiás.

ATIVIDADE: Engarrafador.

PRODUTOS: Aguardente e Bebida Alcoólica.

Art. 2º - O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações referidas nos artigos 2º, 3º, 4º, 9º e 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.432/2013, sob pena de suspensão de sua inscrição no REGISTRO ESPECIAL ou de cancelamento, se ocorrer qualquer das hipóteses do artigo 8º da referida norma.

Art. 3º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON ALVES PEQUENO

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

Divulga enquadramento de bebidas segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO (SEFIS) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA, com fundamento no inciso I do § 3º do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 866, de 6 de agosto de 2008, nos arts. 200 a 206 e 209 a 210 do Regulamento do IPI (RIP/2010), aprovado pelo Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, bem como o disposto no Decreto nº 6.588, de 1º de outubro de 2008, declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados conforme Anexo Único.

Art. 2º As classes de enquadramento previstas neste ADE referem-se a produtos comercializados em vasilhame não retornável.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor e produz efeitos a partir da data de sua publicação.

MILTON ALVES PEQUENO

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 5ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida no artigo 5º da Instrução Normativa SRF nº 85, de 11 de outubro de 2001, e em vista do que consta nos autos do processo nº 10580.002845/2001-07, que aprovou, mediante ADE nº 22/2001, regime especial para emissão e escrituração de livros e documentos fiscais, resolve:

Alterar o nome social da pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 15.373.395/0006-50 para AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA., cujo nome social anterior, conforme ADE nº 12/2012 era DPC Brasil Performance Coatings Indústria e Comércio de Tintas Automotivas e Industriais Ltda.

FRANCISCO LESSA RIBEIRO JÚNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MAIORES CONTRIBUINTES NO RIO DE JANEIRO

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

Habilita a pessoa jurídica que menciona a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O Titular da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes - Demac/RJO, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e VI do artigo 302 e o inciso VI do artigo 314, todos do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, com fundamento nos arts. 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no art. 4º e § 2º do art. 7º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, bem como nos arts. 11 e 12 da Instrução Normativa RFB nº 758,